



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

JUSTIFICATIVA

As lideranças comunitárias desempenham um papel fundamental na formulação e na implementação de políticas públicas! São elas que melhor compreendem as necessidades e os desafios enfrentados pela comunidade, sendo essenciais para garantir que as políticas atendam às reais demandas locais.

Também cabe ressaltar que cada vez mais conseguimos observar esses movimentos populares para organização de seus bairros e até mesmo auxiliando seus vizinhos quando mais precisam, representando os interesses de um bairro, comunidade ou vizinhança, fazendo articulações em prol das demandas da população, ajudando pessoas em maior situação de vulnerabilidade, conhecendo os principais desafios de sua localidade e, de forma geral, é uma figura que representa um coletivo.

Esse Prêmio tem como intuito demonstrar de uma forma respeitosa nosso agradecimento, para aqueles moradores que dedicam de seu tempo auxiliando a sua comunidade.

Fica aqui o apelo para os nobres colegas vereadores para a aprovação desta lei, vendo o tamanho e importância deste reconhecimento.

Balneário Pinhal/RS, 31 de março de 2025.

Simone Ferreira dos Santos

Vereadora – PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 01/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos
e-mail: simonefsantos1978@gmail.com
Fone:(51) 999323276

Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2025

“INSTITUI O PRÊMIO “LÍDER COMUNITÁRIO” NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL”.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido a dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como cidadãos notadamente reconhecidos como lideranças comunitárias, atuando com serviços prestados, tendo conotação, no mínimo, em umas das áreas: cultural, social, entre outras atividades prestadas às comunidades.

Art. 2º A concessão do Prêmio Líder Comunitário dar-se-á, anualmente, em sessão solene organizada pela Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados.

Art. 3º O Líder Comunitário será concedido através de indicação dos vereadores, por Decreto do Legislativo, apresentando uma indicação por Sessão Legislativa.

Parágrafo único – O nome do Líder Comunitário a ser premiado se dará em reunião, através de consenso dos vereadores do nome a ser escolhido, pela análise da trajetória do mesmo.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 01/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art.4º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações consignadas junto ao orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 31 de março de 2025.


Simone Ferreira dos Santos
Vereadora – PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebido em 01/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
